



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de automóveis, na modalidade frota, franquia tipo reduzida, de 12 (doze) veículos pertencentes ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul Crea-MS, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro 01 - Especificações de serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CATSER	UND.	QTD.
1.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB2B61	711	22764	SERV.	1
2.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB2B65	711	22764	SERV.	1
3.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB2B89	711	22764	SERV.	1
4.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB2B64	711	22764	SERV.	1
5.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB1I19	711	22764	SERV.	1
6.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB2B53	711	22764	SERV.	1
7.	ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX - 2018/2019, cor BRANCO, marca TOYOTA, placa QAB6A53	711	22764	SERV.	1
8.	ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX - 2018/2019, cor BRANCO, marca TOYOTA, placa QAB6A54	711	22764	SERV.	1
9.	ETIOS SD XS 1.5 SEDAN - 2015/2016, cor BRANCO, marca TOYOTA, placa HSU8H99	711	22764	SERV.	1
10.	ETIOS SD XS 1.5 SEDAN - 2015/2016, cor BRANCO, marca TOYOTA, placa HSU8I01	711	22764	SERV.	1
11.	DUCATO MINIBUS - 2014/2015, cor BRANCO, marca FIAT, placa OON6915	711	22764	SERV.	1
12.	COROLLA XEI 2.0 FLEX, AUT. - 2015/2016, cor BRANCO, marca TOYOTA, placa HSU8I19	711	22764	SERV.	1

Fonte - PCA 2025

- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 1.3. O serviço objeto desta contratação é definido como continuado, com fundamento no inc. IX do art. 1º da Portaria nº 039, de 3 de abril de 2024 do Crea-MS.
- 1.4. Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Processo Administrativo n. P2025/053117-2.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da justificativa técnica para contratação

- 2.1.1. Justifica-se a contratação deste serviço por se tratar de uma atividade de grande importância para garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos deste Conselho, principalmente por se tratarem de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.
- 2.1.2. Os veículos, condutores e terceiros, quando dos sinistros, estão sempre sujeitos a:
 - a) Colisões entre veículos;
 - b) Incêndios veiculares;
 - c) Roubos e furtos no interior e de veículos;
 - d) Danos materiais a terceiros;
 - e) Danos corporais a terceiros; e
 - f) Acidentes pessoais de passageiro.
- 2.1.3. Uma vez que os veículos automotivos estão sujeitos a tais mazelas, que podem causar danos ao patrimônio do Crea-MS e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior respaldo no caso de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos mesmos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.
- 2.2. **Do enquadramento como serviço comum e continuado**
- 2.2.1. Por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2. Nesse sentido, o entendimento do Tribunal de Contas da União, acerca da aplicação de multa, exarado por meio do Acórdão n. 2064/2013 2ª Câmara, TC 044.818/2012-2, rel. Min. ANA ARRAES, 11.04.2013:

“6. De fato, o conceito de “bens e serviços comuns” tem sido rotineiramente abordado pelo Tribunal. A jurisprudência é de que tal conceito não está ligado à complexidade do objeto, mas à possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante a

definição legal. A avaliação deve ser feita nos casos concretos, de acordo com as condições fáticas colocadas. ”

- 2.2.3. Como se tratam também de atividades bem definidas no mercado e indispensáveis para manutenção do funcionamento dos veículos do conselho, o Art. 6º da lei 14.133/2021 define-se estas atividades como serviços e fornecimentos contínuos:

“XV - Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; ”

- 2.2.4. Para corroborar com tal classificação, endossa-se o argumento através do que se fundamenta no inc. IX do art. 1º da Portaria nº 039, de 3 de abril de 2024 do Crea-MS.

“Art. 1º Definir como serviços contínuos a serem prestados ao Crea-MS, ressalvados aqueles dispostos no artigo 3º do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as seguintes contratações passíveis de adequação ao disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

IX. Seguros veicular e de imóveis; ”

2.3. Da justificativa para contratação direta

- 2.3.1. O presente objeto será firmado através da contratação com dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, da Lei 14.133/2021, em seu inciso II:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ”

- 2.4. Desta maneira, justificamos a contratação do objeto, visto que tal atividade é de extrema relevância para manutenção da frota de veículos oficiais do Crea-MS.

- 2.5. O objeto do certame está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A execução deste objeto, deverá atender ao pré-disposto estabelecido no Estudo Técnico Preliminar- ETP, em conformidade com as definições do Termo de Referência.

- 3.2. A solução para a problemática em torno da necessidade de contratação de um seguro veicular para 12 (doze) veículos da frota oficial do Crea-MS, passa pela:

- 3.2.1 Descrição dos veículos a serem segurados:

Quadro 02 - Quantidades e especificações

ITEM	VEÍCULO	MARCA	PLACA
1.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MAN., 2021/2022, BRANCO	HYUNDAI	RWB2B61
2.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MAN. - 2022/2022, BRANCO	HYUNDAI	RWB2B65
3.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MAN.,2022/2022, BRANCO	HYUNDAI	RWB2B89

4.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MAN., 2021/2022, BRANCO	HYUNDAI	RWB2B64
5.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MAN., 2021/2022, BRANCO	HYUNDAI	RWB1I19
6.	HB20 VISION 1.0 12V TGDI FLEX MAN., 2021/2022, BRANCO	HYUNDAI	RWB2B53
7.	ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX - 2018/2019, BRANCO	TOYOTA	QAB6A53
8.	ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX - 2018/2019, BRANCO	TOYOTA	QAB6A54
9.	ETIOS SD XS 1.5 SEDAN - 2015/2016, BRANCO	TOYOTA	HSU8H99
10.	ETIOS SD XS 1.5 SEDAN - 2015/2016, BRANCO	TOYOTA	HSU8I01
11.	DUCATO MINIBUS, 2014/2015, BRANCO	FIAT	OON6915
12.	COROLLA XEI 2.0 FLEX, AUT. 2015/2016, BRANCO	TOYOTA	HSU8I19

Fonte - Crea-MS

3.2.2 Relatório fotográfico dos automóveis:

Quadro 03 - Relatório fotográfico dos veículos

Imagem 01 - RWB2B61 	Imagem 02 - RWB2B65 
Imagem 03 - RWB2B89 	Imagem 04 - RWB2B64 
Imagem 05 - RWB1I19 	Imagem 06 - RWB2B5 
Imagem 07 - QAB6A53 	Imagem 08 - QAB6A54 

Imagem 09 - HSU8H99 	Imagem 10 - HSU8I01 
Imagem 11 - OON6915 	Imagem 12 - HSU8I19 

Fonte - Crea-MS

3.2.3 Estado diário dos veículos:

- a) Sob cobertura contra intempéries;
- b) Vigilância noturna;
- c) Estacionamento próprio dentro do conselho; e
- d) Monitoramento 24 horas por dia.

3.2.4 Eventos e coberturas a serem implementados:

Quadro 04 - Especificações das atividades

ORDEM	EVENTOS	DESCRIÇÃO	COBERTURA
1.	Colisão	Perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento.	Tabela Fipe

2.	Incêndio	Perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;	Tabela Fipe
3.	Roubo e Furto	Roubo ou furto do veículo	Tabela Fipe
4.	Danos materiais a terceiros – DMT	Danos materiais causados a terceiros pelo veículo;	Indenização pré-definida
5.	Danos corporais a terceiros - DCT	Danos corporais causados a terceiros pelo veículo	Indenização pré-definida
6.	Danos morais a terceiros – DMO	Danos morais causados a terceiros pelo veículo	Indenização pré-definida
7.	Acidentes pessoais de passageiro - APP	Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.	Indenização pré-definida

Fonte - Crea-MS

3.2.5 Requisitos para contratação:

- a) Do local de execução dos serviços;
- b) Da prestação do serviço;
- c) Do custo estimado da contratação;
- d) Do saldo estimado nos centros de custos para o ano vigente; e
- e) De cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução do objeto.

3.3. Assim, descreve-se o quantitativo, tipos de veículos e locais necessários à plena execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Alguns fatores deverão ser levados em consideração para elaboração dos documentos que caracterizam este objeto como sendo sustentabilidade, subcontratação, garantia da contratação e vistoria.

4.2. Dos termos para aplicação da sustentabilidade

4.2.1 Para este instrumento, deverá ser observado as legislações e normativas vigentes quanto a sustentabilidade no âmbito da geração de resíduos, conforme previsto pela administração pública no inciso IV do Art. 11, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 Deverá ser verificado, conforme disposto no guia prático de licitações sustentáveis da consultoria jurídica da união do estado de São Paulo - AGU - 5ª Edição, Março/2013, para execução da contratação:

- 4.2.2.1 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.2.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.2.3 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e
- 4.2.2.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.3. Da subcontratação

4.3.1 Para este objeto, não será permitido a subcontratação conforme Art. 122 da lei nº 14.133/2021.

4.4. Da garantia de contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Da vistoria in loco

4.5.1 A avaliação prévia dos veículos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado visando a apresentação de propostas, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por empregado designado do Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, podendo ser previamente agendado através do contato 0800 368 1000 - ramal 1088.

4.5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3 Enfatiza-se que **a não realização da vistoria** não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Da apresentação de propostas

4.6.1. A apresentação de propostas para este certame, será realizada em conformidade com o valor teto estimado para a contratação.

4.6.2. Será disponibilizado um modelo para apresentação de propostas, junto as interessadas.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Dos prazos:

5.1.1 A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

5.1.2 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos no tópico 3.2.4, desde a data do recebimento da nota de empenho pela contratada, ainda que não emitida à apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

5.1.3 As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao agente responsável nomeado pelo Crea-MS, no seguinte endereço: Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, Campo Grande/MS, 79010-480.

- 5.1.4 O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 5.1.5 O prazo para pagamento da indenização não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação do sinistro pela Administração.
- 5.2. Do seguro:
- 5.2.1 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:
- 5.2.1.1 **Indenização total:** O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:
- 5.2.1.1.1 Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- 5.2.1.1.2 Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- 5.2.1.1.3 Atos danosos causados por terceiros;
- 5.2.1.1.4 Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- 5.2.1.1.5 Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- 5.2.1.1.6 Danos causados aos pneus, em caso de acidente; e
- 5.2.1.1.7 A contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.
- 5.2.1.2 **Indenização total por roubos furtos e/ou incêndio do veículo segurado:** O seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:
- 5.2.1.2.1 Roubo ou Furto do veículo segurado;
- 5.2.1.2.2 Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado; e
- 5.2.1.2.3 Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.
- 5.2.1.3 Indenização por responsabilidade civil/terceiros: O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:
- 5.2.1.3.1 Indenização a terceiros por danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 5.2.1.3.2 Indenização a terceiros por danos corporais: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e
- 5.2.1.3.3 Indenização a terceiros por danos morais / estéticos: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 5.2.1.4 Indenização por morte ou invalidez permanente (APP): O seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerando o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por pessoa.

- 5.2.2 Na apólice de seguro deverá ser incluída:
 - 5.2.2.1 A prestação de assistência 24 horas, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, deverá compreender:
 - 5.2.2.1.1 Transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
 - 5.2.2.1.2 O reboque ou transporte de veículo segurado até o percurso de 500 km deverá ser prestado sem ônus para o segurado;
 - 5.2.2.1.3 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
 - 5.2.2.1.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - 5.2.2.1.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - 5.2.2.1.6 O envio de 05 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde encontra o veículo. O presente serviço tem limite de 03 (três) acionamentos por vigência da apólice;
 - 5.2.2.1.7 Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
 - 5.2.2.1.8 Serviço de despachante;
 - 5.2.2.1.9 Cobertura por perda total do veículo segurado; e
 - 5.2.2.1.10 Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
 - 5.2.2.2 Serviço de proteção a vidros, retrovisores, cascós e demais superfícies, para-brisas, lanternas e faróis;
 - 5.2.2.3 Indenizar integralmente o CONTRATANTE em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100% (cem por cento) para os veículos segurados).
 - 5.2.2.4 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.
 - 5.2.2.5 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.
- 5.2.3 Informações sobre os veículos:
 - 5.2.3.1 A cobertura decorrente de Colisão, Incêndio e Roubo terá como base o valor de mercado de acordo com a tabela FIPE.
 - 5.2.3.2 Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o veículo, referência (de mesmas

características do veículo segurado) que constar na tabela FIPE, relativa à região de taxaço do risco e do mês em que for paga a indenizaço.

5.2.3.3 Os veículos objeto deste Termo possuem estacionamento exclusivo, onde pernoitam, e permanecem durante fins de semana e feriados, em garagem privativa e guarnecida por vigilância durante 12 horas ininterruptas.

5.2.4 Condições gerais do seguro:

5.2.4.1 Considera-se perda total quando o valor estimado para reparaço for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

5.2.4.2 O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: cds players e algo desta natureza.

5.2.4.3 O condutor é indeterminado, sendo qualquer empregado ou prestador de serviços (terceirizados) do Crea-MS, legalmente habilitado.

5.2.4.4 As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

5.2.4.5 O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o termo, contrato de adesão ou apólice, ao Crea-MS acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.

5.2.5 Sinistro:

5.2.5.1 Em caso de sinistro o Crea-MS providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: ***Boletim de Ocorrência – BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito – BRAT ou Aviso de Sinistro, comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.***

5.2.5.2 Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado a Seguradora poderá optar por:

5.2.5.2.1 Reparar os danos;

5.2.5.2.2 No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, o Crea-MS fará o pagamento da franquia à seguradora, ou desde que autorizado expressamente por esta, o pagamento poderá ser efetuado diretamente à oficina credenciada, se esta possuir toda a regularidade fiscal exigida neste certame;

5.2.5.2.3 Indenizar o Crea-MS no valor correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente à data do sinistro, em caso de perda total, roubo, furto ou incêndio no prazo de até 30 (dias) da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP no 256, art. 33, parágrafo 1o). Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

5.3. **Do perfil dos motoristas:**

- 5.3.1 Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.
- 5.4. **Do endosso:**
- 5.4.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Crea-MS e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do contratante.
- 5.5. **Da franquia:**
- 5.5.1 A franquia é considerada obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
 - 5.5.1.1 Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio); e
 - 5.5.1.2 Não poderá ser superior aos valores apresentados pela administração.
- 5.6. **Do representante/corretor credenciado:**
- 5.6.1 A vencedora deverá declarar, se houver, o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço na cidade sede deste Conselho, telefone e número do CNPJ/CPF, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratante.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário.
- 6.4 **Das obrigações da contratada:**
- 6.4.1 Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela fiscalização da contratante, referentes aos dados dos serviços;
- 6.4.2 Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização da contratante, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- 6.4.3 Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo.
- 6.4.4 Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Empenho.

- 6.4.5 Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratado.
- 6.4.6 Prestar o serviço conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo de contratação;
- 6.4.7 Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social;
- 6.4.8 Toda mão de obra empregada, ficará a cargo da contratada;
- 6.4.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 125 da lei nº 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do Crea-MS;
- 6.4.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Conselho, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;
- 6.4.13 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do Crea-MS;
- 6.4.14 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 6.4.15 Comunicar ao contratante, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto; e
- 6.4.16 A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do Crea-MS, razão pela qual a empresa contratada renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 6.5 Das obrigações da contratante:
- 6.5.1 A contratante deverá realizar todos os procedimentos para a prática das boas condutas do processo licitatório e contratação, tendo como base de apoio a fiscalização técnica e a gestão de contrato.
- 6.5.2 A relação mútua entre a contratante e a contratada serão mantidas por intermédio da **fiscalização técnica**, a qual irá exercer ação de fiscalização dos trabalhos, durante todo o

período de sua execução. Essa fiscalização será executada por 01 (um) empregado público do Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, o qual será designado formalmente pela contratante, devendo:

- 6.5.2.1 Cobrar da contratada a realização dos trabalhos, para serem executados dentro do prazo pré-estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.5.2.2 Aprovar, previamente, os documentos apresentados pela contratada na entrega final.
- 6.5.2.3 Inspeccionar os serviços em sua totalidade;
- 6.5.2.4 Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela contratada, via canais oficiais de comunicação;
- 6.5.2.5 Acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI;
- 6.5.2.6 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, além de determinar prazo para o mesmo, embasando-se pelo Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;
- 6.5.2.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.5.2.8 Avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma de entrega, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração; e
- 6.5.2.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.5.3 O **Gestor de contrato** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além de:
 - 6.5.3.1 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.5.3.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.5.3.3 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.5.3.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.5.3.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.5.3.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante **medição única** deste objeto, e se dará conforme os valores “PRÊMIOS” propostos pela seguradora contratada, paralelo a emissão de sua apólice.
- 7.2. Recebida a nota fiscal e os demais documentos exigidos pela administração da contratante, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.3.1. O prazo de validade;
 - 7.3.2. A data da emissão;
 - 7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.3.5. O valor a pagar;
 - 7.3.6. Conta bancária para depósito; e
 - 7.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.15. Havendo algum ajuste ou serviço para ser corrigido e/ou refeito, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para executá-lo.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 Esta contratação será do tipo direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, e terá como base a estimativa orçamentária levantada no estudo técnico preliminar, obtida através da pesquisa de mercado com fornecedores locais.

- 8.2 Para os fins de exigência de habilitação e execução do contrato, o interessado na execução dos serviços deverá apresentar as seguintes comprovações:
- 8.2.1 **Quanto a habilitação jurídica:**
- 8.2.1.1 **Pessoa física:** não será admitida a participação de pessoas físicas, e justifica-se haja vista que a presente contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;
- 8.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.2.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2 **Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.2.3 **Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 8.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 8.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.4.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.4.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro deste certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.4.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.2.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 8.2.3.4 Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).

8.2.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor teto para a presente contratação será de **R\$ 23.270,29 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos)**, conforme levantado após a conclusão da pesquisa de preços, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1.	HB20 VISION 1.0 12V TGD FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB2B61	SERV.	1	R\$ 1.727,37	R\$ 1.727,37
2.	HB20 VISION 1.0 12V TGD FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB2B65	SERV.	1	R\$ 1.727,37	R\$ 1.727,37
3.	HB20 VISION 1.0 12V TGD FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB2B89	SERV.	1	R\$ 1.727,37	R\$ 1.727,37
4.	HB20 VISION 1.0 12V TGD FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB2B64	SERV.	1	R\$ 1.727,37	R\$ 1.727,37
5.	HB20 VISION 1.0 12V TGD FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB1I19	SERV.	1	R\$ 1.727,37	R\$ 1.727,37
6.	HB20 VISION 1.0 12V TGD FLEX MANUAL - 2021/2022, cor BRANCO, marca HYUNDAI, placa RWB2B53	SERV.	1	R\$ 1.727,37	R\$ 1.727,37
7.	ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX - 2018/2019, cor BRANCO, marca TOYOTA, placa QAB6A53	SERV.	1	R\$ 1.712,80	R\$ 1.712,80
8.	ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX - 2018/2019, cor BRANCO, marca TOYOTA, placa QAB6A54	SERV.	1	R\$ 1.712,80	R\$ 1.712,80
9.	ETIOS SD XS 1.5 SEDAN - 2015/2016, cor BRANCO, marca TOYOTA, placa HSU8H99	SERV.	1	R\$ 1.616,59	R\$ 1.616,59
10.	ETIOS SD XS 1.5 SEDAN - 2015/2016, cor BRANCO, marca TOYOTA, placa HSU8I01	SERV.	1	R\$ 1.616,59	R\$ 1.616,59
11.	DUCATO MINIBUS - 2014/2015, cor BRANCO, marca FIAT, placa OON6915	SERV.	1	R\$ 4.019,96	R\$ 4.019,96
12.	COROLLA XEI 2.0 FLEX, AUT. - 2015/2016, cor BRANCO, marca TOYOTA, placa HSU8I19	SERV.	1	R\$ 2.227,33	R\$ 2.227,33

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-MS, para o exercício 2025, conforme quadro a seguir:

Conta Contábil	6.2.2.1.1.01.04.09.023 - Seguros de Bens Móveis
Centro de custo:	3.04.01.005 - DSI - Manutenção, Seguro, Estacionamento e Pedágio dos veículos

	3.04.06.002 - DSI/ DFI - Manutenção, Seguro, Estacionamento e Pedágio dos veículos utilizados na Fiscalização
--	---

Fonte - Siscont.Net

- 10.2 Se necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para formulação de propostas, com vistas à execução da contratação de seguro para os veículos da frota oficial do Crea-MS.

Eng. Civ. Seg. Trab. WILLIAN TEIXEIRA LIMA DA SILVA

Gerente do Departamento de Suporte e Infraestrutura

Considerando a importância dos serviços para o Crea-MS e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento.

Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO

Presidente do Crea-MS